

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto:

Aquisição de 1.500 unidades de Cestas Básicas com fornecimentos parcelados para consumo das famílias em risco social e famílias carentes do município de Itupeva, oriundas da pandemia de COVID-19.

Justificativa:

Com base no reconhecimento do estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 3.156, março de 2020, que visam prever as situações específicas a esta municipalidade, solicitamos a aquisição emergencial de Cestas Básicas com fornecimentos parcelados para consumo dos usuários oriundos da pandemia de COVID-19.

A procura pelo serviço de Cestas Básicas vem aumentando consideravelmente. Relatos constantes chegam aos nossos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Hortênsia e Monte Serrat, via atendimento, onde são compartilhados diversos enfrentamentos gerados pela crise que se estabelece mundialmente. Logo, constatamos uma nova demanda, considerando fechamento do comércio e os autônomos que perderam seus empregos que passaram a condição de vulnerabilidade.

Como previsto nos Censos Suas de 2010 a 2014 a cesta básica também aparece como a oferta mais concedida em cada ano analisado. Em 2014, 62% dos CRAS atendiam os cidadãos com cesta básica. Junto à gestão estadual ela também apareceu.

A garantia de acesso em quantidade, qualidade e regularidade aos alimentos são direito constitucional e humano.

Na última década, o Estado brasileiro tomou a segurança alimentar como prioridade, inserindo o tema nas ações dos órgãos governamentais. Foram aprovados marcos legais, como a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional e retomadas políticas de interação com a sociedade civil, com a refundação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e realização de Conferências.

Em função disso, os programas públicos de segurança alimentar procuram focar suas ações nas populações de maior vulnerabilidade social.

Descrição do objeto:

ITEM		DESCRIÇÃO COMPLETA
Cesta básica composta por:		
1	1	02 pacotes de Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético: de 168 kcal a 171 Kcal; Carboidratos: 39g; Proteínas: 3,7g; Gorduras Totais: 0g.
	2	03 pacotes de feijão carioca comum, Constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 60g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético: 184 Kcal; Carboidratos: 32g; Proteínas: 14g; Gorduras Totais: 0g; Fibra Alimentar: 16g; Cálcio: 74mg; Ferro: 4,8mg; Magnésio: 126mg; Fósforo: 231mg; Zinco: 1,74mg; Vitamina B1: 0,10mg; Vitamina B3: 2,40mg; Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B9: ,39mg.
	3	02 pacotes de açúcar refinado especial, obtido da cana, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacotes contendo 1kg.
	4	02 pacotes de macarrão com ovos, tipo espaguete, composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, contém glúten. Pacotes com 500g
	5	02 unidades de óleo de soja refinado, tipo 01, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante: ácido cítrico, vitamina E, não deverá conter glúten e gorduras trans. Embalagem contendo 900ml.
	6	01 pote de tempero completo sem pimenta. Não contém glúten. Pote contendo 300g.
	7	01 pacote de fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote contendo 500g.
	8	01 pacote de achocolatado em pó obtido pela mistura do cacau em pó com o açúcar, composto por: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (Ferro, Zinco e Selênio), vitaminas (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), sal emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 12 de 24/07/1978. Possuir valor nutricional na porção de 20g: mínimo de 0,5g de proteína, máximo de 0,3g de gorduras totais, mínimo de 5,1 mcg de selênio, mínimo de 6,75mg de vitamina C; de 2,1mg de Ferro e 1mg de Zinco. Embalagem sachê contendo 400 (quatrocentos) gramas.
	9	Embalagem em saco plástico lacrado.

Prazo:

06 meses

Local: Os gêneros alimentícios serão entregues no Depósito Central: Rua Maria Soldeira Lourençon, 550, Sta Julia Itupeva/SP, para posterior distribuição nos Centros de Referência da Assistência Social Hortência e Monte Serrat.

Fornecimento:

As Cestas Básicas deverão ser fornecidas mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, constando a data do pedido, quantidade e local de entrega.

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos fardos.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, ou depositado em conta bancária da Contratada, que deverá ser fornecida por escrito. Os pagamentos serão realizados após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social subsequente à prestação dos serviços. Sobre o montante dos pagamentos serão efetuados descontos relativos ao IRPF, ao INSS e ISS.

Os pagamentos deverão ser feitos com observação da legislação em vigor.

Responsável pelo acompanhamento das atividades: Aline Aparecida de Melo Alves**Obrigações da Contratada:**

- A contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento;
- A contratada deverá fazer a entrega dos fardos dentro do prazo estipulado na requisição;
- A contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento no local de entrega;
- Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitarem à danificações no transporte e/ou entrega;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços hora avençados tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do presente instrumento, nos termos do código civil brasileiro.

Obrigações da Contratante:

- Designar funcionário para acompanhamento e verificação dos serviços executados;
- Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante;

Sanções Administrativas:

A contratada deverá efetuar a prestação de serviço nos termos gerais deste termo, conforme foi solicitado, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93, atualizada, especialmente: Advertência.

Multa de 0,5% ao dia, até o décimo dia de atraso sobre o valor total do contrato, quando a contratada deixar de cumprir sem justa causa a obrigação assumida.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos moldes que prevê a lei 8666/93, atualizada, podendo a organização declarada inidônea para licitar pelo período de 01(um) ano.

Sendo a multa de 5% sobre o atualizado do contrato.

Itupeva, 31 de março de 2020.

Aline Aparecida de Melo Alves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social